



CNAS
Conselho Nacional
de Assistência Social

IX Conferência Nacional de Assistência Social

INFORME Nº 7/2013

**PERGUNTAS E RESPOSTAS DA TELECONFERÊNCIA SOBRE AS
CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2013**

SUMÁRIO

1. A realização das Conferências de Assistência Social em 2013 é obrigatória	4
2. Como operacionalizar a fase preparatória das conferências	5
3. Como devem ser realizados os trabalhos de análise qualitativa das deliberações das conferências anteriores	5
4. Qual o procedimento a ser adotado caso o município não encontre as deliberações das conferências passadas	6
5. Como deve ser realizada a convocação da conferência	6
6. Como deve ser composta a mesa de abertura da conferência	7
7. Como garantir a acessibilidade para a participação nas conferências	7
8. O que deve ser observado na definição do espaço para a realização das conferências	7
9. Qual o tempo ideal para a realização da Conferência	8
10. Quais são os passos para a realização das conferências	8
11. Como participar das conferências	8
12. Quem participa da conferência de assistência social	9
12.1. Na etapa municipal, podem participar todos os sujeitos envolvidos na Assistência Social e	9
12.2 Quais são as categorias de participação nas conferências	9
12.3 Nas conferências estaduais participam os delegados	9
12.4 Na Conferência Nacional participam os Delegados natos	9
12.5 O número de Delegados para a conferência municipal	9
13. Quais são os representantes das entidades de assistência social nas conferências	9
14. Quem são os representantes trabalhadores do SUAS nas conferências	10
15. Quem são os representantes dos usuários do SUAS nas conferências	12
16. Por que os usuários devem participar das conferências	12
17. Como a participação dos usuários deve ser evidenciada nas conferências	14
18. Por que se deve mobilizar os usuários e demais sujeitos envolvidos na Assistência Social para a participação nas conferências	14
19. Além do suporte com instrumentais e orientações, o Conselho Nacional disponibilizará algum outro recurso para subsidiar as conferências municipais	14
20. Por que se deve divulgar a realização das conferências no município	15
21. Quem são os Delegados nas conferências	15
22. Como deve ser o processo de eleição de delegados para a conferência estadual	16
23. Quem poderá ser eleito delegado para a conferência estadual	16
24. Quais as condições que devem ser asseguradas para a participação dos delegados	16
25. Partindo do princípio que a Conferência terá dois momentos (fase preparatória e fase conferência), na fase conferência, entendo que é o momento de tratarmos de forma mais aprofundada os 6 eixos. Podemos partir diretamente para a discussão dos eixos, fazendo referência às deliberações das conferências anteriores, ou devemos fazer a palestra magna, e depois passar para os eixos	17
26. Como deve ser a condução das discussões dos Eixos Temáticos na conferência	17
27. Qual a diferença entre propostas novas e recomendações	18
28. Se na Conferência municipal de 2013 surgirem propostas que já foram deliberadas nas conferências anteriores, como devemos proceder	18

29. Qual instrumental deve ser apresentado para deliberação da Plenária	18
30. O que o conselho municipal deve encaminhar ao conselho estadual após a realização da conferência	18
31. Qual o tratamento que o conselho deve dar às deliberações aprovadas nas conferências em 2013	19
32. Quais são fundamentalmente as rotinas da vigilância dos serviços socioassistenciais? O IGD SUAS é instrumento a ser utilizado?	19
33. Como deve ser feita a avaliação conjunta pelo órgão gestor e pelo conselho de assistência social? Qual o indicador ou indicadores a serem utilizados?	19
34. Como é entendida a regionalização? É algo que ocorre entre os municípios ou é entendido como territorialização?	20
35. No Eixo 5, "Gestão dos Benefícios", será abordado também os benefícios eventuais	20
36. Sobre o fundo específico quem seria esse gestor no município? Quem tem acesso a esse fundo?	20
37. Onde os recursos da assistência social devem estar alocados?	20

PERGUNTAS E RESPOSTAS DA TELECONFERÊNCIA SOBRE AS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2013

1. A realização das Conferências de Assistência Social em 2013 é obrigatória?

Sim. As conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social ([SUAS](#)), e deve ocorrer no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme a legislação estabelecida.

A participação da população na formulação e controle da política de assistência social foi prevista inicialmente no art. 204 da CF/88 e no artigo 5º da [LOAS/1993](#) como diretriz para organização da assistência social.

O artigo 18 da Lei Orgânica da Assistência Social ([LOAS](#)) estabelece as competências do Conselho Nacional de Assistência Social ([CNAS](#)), órgão colegiado de controle social da política de assistência social em nível federal. Dentre tais competências, destaca-se a responsabilidade de convocar ordinariamente a Conferência Nacional de Assistência Social. É muito importante ressaltar que a conferência nacional só acontece se for precedida pela realização das etapas municipais, estaduais e do Distrito Federal.

A [NOBSuas 2012](#) define no art. 117 que a convocação das conferências de assistência social pelos conselhos se dará ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, sendo que poderão ser convocadas conferências extraordinárias a cada 2 (dois) anos conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos. As conferências de 2013 têm caráter ordinário, ou seja, devem ser realizadas pelos municípios, estados, Distrito Federal e nacional.

Os órgãos gestores, corresponsáveis pela realização deste importante espaço privilegiado de discussão democrática e participativa, precisam prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos, infraestrutura necessária e acessibilidade para as pessoas com deficiência e idosas. No art. 12 da [NOB SUAS 2012](#) está definido como responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dentre outras: realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social.

Assim sendo, as conferências de assistência social devem ser realizadas para que ocorra o exercício do controle social da política de assistência social, na sua magnitude - como campo de direitos não contributivos e universalizadores da proteção social - e para trazer uma oportunidade efetiva de superação do hiato entre o valor democrático e republicano da participação popular e o controle social representativo formal.

O conteúdo das discussões e das proposições enriquecem, desde os municípios e seus territórios, a avaliação do [SUAS](#), em âmbito nacional e devem contar com a construção coletiva, de forma que os avanços possam ser dimensionados e potencializados, neste momento de exercício democrático da participação popular.

Assim podemos contribuir para o fortalecimento o [SUAS](#) , buscando avanços ainda mais consistentes no campo dos direitos. Essa é mais uma luta que devemos enfrentar. É esse o caminho que queremos trilhar juntos construindo bons momentos de debates, reflexões e trocas, atendendo aos princípios técnicos, éticos e políticos mantendo a sociedade mobilizada na defesa dos direitos.

2. Como operacionalizar a fase preparatória das conferências?

As Conferências de Assistência Social de 2013 serão realizadas sobre a base da avaliação local do SUAS, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado. Neste estágio de desenvolvimento da política de assistência social, após vinte anos de Lei Orgânica da Assistência Social e oito anos da construção do SUAS, as conferências devem se configurar em espaços para a realização da análise dos processos de gestão e das condições de financiamento do SUAS, tendo como parâmetro a realidade do próprio município. Conforme os informes CNAS nº 3 e 4, os procedimentos metodológicos estão categorizados em duas fases: a fase preparatória e a fase conferência.

A fase preparatória se constitui no agrupamento documental que visa o trabalho analítico que dará sustentação ao debate e às proposições da fase conferência. Esta fase de preparação é de extrema importância porque é a oportunidade de recuperar a construção política e histórica do SUAS no município, conferindo esta história com todos os avanços e desafios do [SUAS](#), expressos nas diversas normativas do Sistema. O produto deste trabalho dará as condições para que os participantes das conferências possam propor e deliberar com maior segurança a partir da análise da conjuntura.

Para tanto, esta fase preparatória pressupõe recuperar o elenco de deliberações das conferências municipais anteriores (preferencialmente a partir da Conferência “SUAS – PLANO 10: Estratégias e Metas para Implementação da Política Nacional de Assistência Social”, cujas metas foram deliberadas na V Conferência Nacional de Assistência Social, em 2005).

O trabalho consiste em agrupar e analisar as deliberações das conferências anteriores oportunizando um momento de monitoramento e avaliação deste acervo de deliberações, com um teor analítico favorecendo um caráter qualitativo da avaliação. E, ainda, recuperar o [Plano Decenal SUAS Plano10](#) e o levantamento das responsabilidades municipais nas normativas obrigatórias do SUAS: Lei Orgânica da Assistência Social ([LOAS](#)); Política Nacional de Assistência Social ([PNAS](#)); Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social ([NOB/SUAS 2012](#)); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS ([NOB-RH SUAS](#)) e o Plano Municipal de Assistência Social.

O município deve agrupar o conjunto de deliberações à luz dos seis eixos da [IX Conferência Nacional](#) e, após esta etapa, efetuar a análise em conjunto – conselho e órgão gestor.

3. Como devem ser realizados os trabalhos de análise qualitativa das deliberações das conferências anteriores?

A condução da fase conferência será baseada no trabalho feito na fase pré-conferência, que foi o agrupamento e análise. Esse resgate oportunizará o monitoramento e avaliação do SUAS, na perspectiva do que foi concretizado com um teor analítico favorecendo um caráter qualitativo

da análise por eixo. Ainda que o município não possua as deliberações, as análises devem ser feitas por cada eixo (com o apoio das normativas e do Plano Municipal) cujo produto deve ser discutido em seis Plenárias Temáticas (que podem ser agrupadas, conforme [Informe CNAS nº 03/2013](#)). Essas plenárias têm o caráter propositivo, sendo encaminhado à plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal.

4. Qual o procedimento a ser adotado caso o município não encontre as deliberações das conferências passadas?

O município que não encontrar os arquivos das deliberações no CMAS ou no órgão gestor deve verificar as publicações de tais deliberações no diário oficial do município e/ou solicitar ao Conselho Estadual.

O município deve agrupar esse conjunto da documentação – baseado na sua própria realidade -, à luz dos seis eixos da [IX Conferência Nacional](#) e, após esta etapa, efetuar a análise em conjunto – conselho e órgão gestor.

A proposta, de acordo com o instrumental I – Avaliação Local do SUAS, contido no Informe CNAS nº 4/2013, é de que a organização das deliberações das conferências anteriores sejam de acordo com os 6 Eixos Temáticos definidos para a IX Conferência, de forma a facilitar a análise da Gestão do Conselho.

No caso de o município não possuir, não encontrar e não ter qualquer registro de conferências anteriores, o [CNAS](#) indica que o mesmo proceda a análise a partir do cotejamento entre a atual situação do [SUAS](#) no município com o [Plano Decenal \(SUAS Plano10\)](#) e com o levantamento das responsabilidades municipais nas normativas obrigatórias do SUAS, ou seja, a Lei Orgânica da Assistência Social ([LOAS](#)), a Política Nacional de Assistência Social ([PNAS](#)), a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social ([NOB/SUAS 2012](#)), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS ([NOB-RH SUAS](#)) e o Plano Municipal de Assistência Social.

Após a realização da conferência é necessário publicar tais deliberações, que pode ser em Diário Oficial do Município ou outra forma de garantir que estas sejam publicizadas e todos possam ter acesso para consulta sempre que necessário.

5. Como deve ser realizada a convocação da conferência?

O Presidente do Conselho Municipal, Estadual e do Distrito Federal de Assistência Social, em observância à lei de criação do Conselho, convoca a conferência em conjunto com o Prefeito, no caso da Conferência Municipal; com o Governador, no caso da Conferência Estadual ou do Distrito Federal; por meio de Decreto.

A convocação das conferências de assistência social pelos conselhos de assistência social se dará ordinariamente a cada 4 (quatro) anos (art. 117 da [NOBSuas 2012](#)). Estas poderão ser convocadas extraordinariamente a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

6. Como deve ser composta a mesa de abertura da conferência?

A mesa de abertura da Conferência deve ser composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Prefeito, Gestor Municipal da política de assistência social e um representante dos usuários, das entidades e dos trabalhadores da assistência social. Outras autoridades também podem ser convidadas para compor a mesa, quando estiverem presentes, as quais destacamos: o Coordenador do Fórum de Assistência Social (caso o município tenha), um representante da Câmara Municipal, autoridades do Governo Estadual, Federal, representantes do CEAS e [CNAS](#), entre outros.

7. Como garantir a acessibilidade para a participação nas conferências?

Considerando os esforços realizados nos últimos anos pelo Conselho Nacional de Assistência Social visando desenvolver ações proativas e que promovam a acessibilidade em todas as suas ações e, ainda, considerando o compromisso firmado por este Conselho, por meio da assinatura do Termo de Adesão à Campanha pela Acessibilidade, promovida pelo Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – [CONADE](#), o [CNAS](#) publicou o [Informativo nº1](#) que traz orientações sobre as questões que devem ser garantidas para a acessibilidade arquitetônica e informacional nas conferências.

De acordo com a [Lei 10.098](#) de 19 de dezembro de 2000, entende-se por acessibilidade a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa com de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Assim, faz-se necessário que se busque o alcance do desenho universal preconizado no inciso IX do artigo 8º do [Decreto N.º 5296/2004](#), que diz: “IX - *desenho universal: concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade.*”

Recomendamos que a comissão organizadora das Conferências de Assistência Social institua um grupo para acompanhamento da acessibilidade, que contribuirá para o planejamento da Conferência desde o início, definindo questões para garantir à acessibilidade de seus participantes, sendo esses requisitos inseridos no Termo de Referência da Conferência, com as especificações dos serviços a serem executados pela empresa contratada em todas as etapas da organização do evento. É importante que esse grupo tenha em sua composição pessoas com deficiências distintas, que poderão contribuir nas definições.

Ressaltamos que a comissão organizadora deve solicitar previamente informações sobre o número de delegados, observadores, convidados e palestrantes com deficiência que participarão da Conferência, bem como a especificação das necessidades especiais que esse demandará. Tais informações podem ser solicitadas na ficha de inscrição.

8. O que deve ser observado na definição do espaço para a realização das conferências?

Observar as condições e normas de acessibilidade ([Informativo Conferência nº01/2013](#)). O local deve possibilitar uma boa acolhida, considerando as adversidades do tempo, espaço para realização de plenária, trabalho de grupos, oficinas e outros necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Deve-se, ainda, prever espaço para recreação com monitores para o cuidado das crianças e adolescentes que estiverem acompanhados dos pais que estão participando da conferência.

O espaço de realização da conferência deve ter condições de servir alimentação e ou garantir transporte para a locomoção dos participantes da conferência até o(s) local(is) que serão oferecidas as refeições.

9. Qual o tempo ideal para a realização da Conferência?

Sugere-se que os trabalhos da Conferência sejam realizados em no mínimo dois dias, sendo que a abertura poderá ser realizada na noite anterior ao início dos trabalhos, de modo que esta não seja computada nos dois dias sugeridos.

Importante definir os dias da semana para a sua realização, considerando a disponibilidade dos usuários, assegurando assim a sua participação nesse importante evento de deliberação.

10. Quais são os passos para a realização das conferências?

Visando contribuir com os conselhos na realização das conferências, o [CNAS](#) publicou o [Informativo nº1](#) com orientações sobre os procedimentos a serem adotados, bem como as questões técnicas, operacionais e administrativas que devem ser observadas para a realização das conferências. O documento tem o formato passo a passo para subsidiar os conselheiros e gestores neste processo.

11. Como participar das conferências?

A realização das conferências de assistência social é um processo que se inicia com as conferências municipais, que discutem, avaliam localmente o SUAS por meio da aprovação de deliberações e eleição de delegados para participação nas conferências Estaduais que, por sua vez, elegem delegados para a Conferência Nacional.

Os interessados em participar do início desse importante processo de avaliação da Política de Assistência Social, sejam eles usuários dos serviços, programas, projetos e dos benefícios – de Prestação Continuada – BPC, Benefícios Eventuais e do Programa Bolsa Família, trabalhadores, entidades, devem entrar em contato com o Conselho Municipal de Assistência Social e com o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS, CREAS ou Centro POP, para demonstrar seu interesse em participar da Conferência Municipal.

Ressaltamos que o critério do número de delegados para participação na conferência estadual é definido no âmbito do Estado e divulgado para os seus respectivos municípios.

A participação na conferência estadual depende de participação na conferência municipal e da eleição como delegado para a Conferência Estadual, mas vale a pena entrar em contato com o Conselho Estadual e o Gestor Estadual para informar se haverá vagas para a categoria “observador”.

A participação na Conferência Nacional de Assistência Social, em dezembro, depende de participação na Conferência estadual e da eleição como delegado para a Conferência Nacional.

O [CNAS](#) disponibiliza algumas vagas para a categoria “Observadores”. Para os interessados em se inscrever como observadores, na etapa nacional, é importante acompanhar o site do CNAS (www.mds.gov.br/cnas) para saber o anúncio da data e da hora em que serão abertas essas inscrições. Lembramos que essa inscrição é feita via Sistema da IX Conferência. A confirmação de uma vaga como observador é por ordem de inscrição e o inscrito recebe a confirmação imediata de aceitação. Outra informação importante é de que os participantes da categoria “Observadores” são responsáveis pelos custos de sua participação na IX Conferência Nacional de Assistência Social (hospedagem, traslado local, alimentação).

12. Quem participa da conferência de assistência social?

12.1. Na etapa municipal, podem participar todos os sujeitos envolvidos na Assistência Social e pessoas interessadas nas questões relativas a essa Política, a exemplo de:

- Gestores da assistência social e representantes de órgãos públicos;
- Trabalhadores da assistência social e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- Representantes de entidades de assistência social;
- Usuários e representantes de organizações de usuários;
- Representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação etc.) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, mulher etc.);
- Representantes das universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário e Ministério Público;
- Entre outros.

12.2 Quais são as categorias de participação nas conferências?

Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto; convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz; e observadores, quando definido localmente.

12.3 Nas conferências estaduais participam os delegados natos (conselheiros estaduais de assistência social); delegados eleitos nas conferências municipais; convidados e observadores credenciados.

12.4 Na Conferência Nacional participam os Delegados natos (conselheiros do CNAS); Delegados Nacionais (instituições de âmbito nacional indicadas pelo CNAS); Delegados eleitos nas Conferências estaduais e do Distrito Federal, além de observadores e convidados credenciados.

12.5 O número de Delegados para a conferência municipal deve ser definido pelo município, assim como para a participação dos Delegados para a conferência estadual e do DF devem ser definidos pelos respectivos. O [CNAS](#) divulgou o número de Delegados para a participação na conferência nacional por meio do [Informe nº04/2013](#).

13. Quais são os representantes das entidades de assistência social nas conferências?

O [Decreto nº 6.308/2007](#) define que as entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da [Lei nº 8.742/93 - LOAS](#). São características essenciais das entidades e organizações de assistência social, segundo o [Decreto nº 6.308/2007](#):

- I. realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, na forma deste Decreto;
 - II. garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário;
- e
- III. ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

As entidades e organizações de assistência social devem prestar os serviços de forma continuada, permanente e planejada, de acordo com os princípios e diretrizes da [PNAS](#) e do [SUAS](#),

e principalmente, sem condicionar o atendimento a qualquer forma de pagamento ou colaboração.

A [Resolução CNAS nº109/2009](#), que Tipifica os Serviços Socioassistenciais; a [Resolução CNAS nº 27/2011](#), que Caracteriza as Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos; a [Resolução CNAS nº 33/2011](#), que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos; e a [Resolução CNAS nº 34/2011](#), que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos, também regulamentam os serviços e ações socioassistenciais.

14. Quem são os representantes trabalhadores do SUAS nas conferências?

A [Resolução do CNAS Nº 23, de 16/02/2006](#), em seu art. 1º estabelece que são:

“ (...) legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.”

A [Resolução CNAS nº 17/2011](#) ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – [NOB-RH/SUAS](#) e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – [SUAS](#).

A Comissão Organizadora da IX Conferência Nacional divulgou Nota sobre o assunto cujo conteúdo afixamos a seguir:



ORIENTAÇÕES SOBRE OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS PARA AS CONFERÊNCIAS DE 2013

1. A presente Nota tem por objetivo tratar da representação dos trabalhadores(as) no processo das conferências municipais, estaduais e nacional de 2013.
2. A organização da Assistência Social se estabelece por meio do sistema descentralizado e participativo, o SUAS, que tem por funções precípuas a Proteção Social, a Vigilância Socioassistencial e a Defesa de Direitos. Seus principais objetivos são: proteger à vida, reduzir danos e prevenir incidência de riscos sociais e pessoais (NOB/SUAS/2012).

3. A proteção social se concretiza com a oferta de serviços e benefícios socioassistenciais de caráter planejado e continuado, previsto no art. 23, da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), como atividades continuadas que visam a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos e diretrizes previstos na Lei nº 8.742 de 07/12/1993 atualizada pela Lei nº 12.435/2011.

4. Conforme estabelecido na PNAS (2004) e na NOB-RH/SUAS (2006), a Política de Recursos Humanos é um dos eixos estruturantes:

(...) para a implementação do SUAS, e para se alcançar os objetivos previstos na PNAS/2004, é necessário tratar a **gestão do trabalho como uma questão estratégica**. A qualidade dos serviços socioassistenciais disponibilizados à sociedade depende da estruturação do trabalho, da qualificação e valorização dos trabalhadores atuantes no SUAS (NOB-RH. 2006, p.15).

5. As orientações técnicas e normativas obrigatórias, no âmbito do SUAS, reafirmam a centralidade dos trabalhadores tendo em vista que materializam o direito socioassistencial por meio da ação planejada, qualificada e continuada.

6. A composição das equipes de referência no âmbito do SUAS está fundamentada no conjunto de normativas que alicerçam o sistema e estabelecem competências e responsabilidades da política de Assistência Social e, conseqüentemente, da gestão, das unidades e dos serviços, programas, projetos da rede socioassistencial.

7. Nesse sentido, os parâmetros que orientam a Gestão do Trabalho, no âmbito do SUAS, tem como base a concepção da Assistência Social contida na Constituição Federal (CF/1988), na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/2012), e estando particularmente expressos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS/2006) e na Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência estabelecida pela NOB-RH/SUAS e que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades e particularidades do trabalho social e das funções essenciais de gestão.

8. Neste conjunto de normativas, destaca-se a NOB/RH-SUAS, aprovada pelo CNAS por meio da Resolução n. 269/2006, que estabelece as equipe de referência do Sistema, entendida como *“aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização (gestão) e oferta (provimento) dos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários”*, considerando também que atuam neste Sistema os trabalhadores da Rede Socioassistencial Privada que atuam na complementação da Política de Assistência Social.

9. Seguindo os avanços na implantação do SUAS, seu aprimoramento e oferta qualificada de suas ações, a NOB/SUAS, aprovada recentemente por meio da Resolução CNAS n. 33/2012, em seu capítulo VIII, que trata da Gestão do Trabalho no SUAS, em seus artigos 109 a 112, detalham as ações relativas à valorização dos(as) trabalhadores(as) e à estruturação do processo de trabalho institucional, além das responsabilidades compartilhadas, no âmbito dos entes federativos.

10. Destaca-se, ainda, nesta Nota para os efeitos das Conferências de 2013, o art. 1º, da Resolução CNAS nº 23, de 16 de fevereiro de 2006, que reafirma todas as legítimas formas de organização de trabalhadores da Assistência Social como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissão regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses coletivos dos(as) trabalhadores(as) que atuam institucionalmente na área, conforme preconizado na LOAS e nas normativas obrigatórias do Sistema.
11. Diante de todo o exposto, a vistas das colocações realizadas na presente Nota, ratificamos que os(as) trabalhadores(as) do SUAS, são todos(as) aqueles(as) inseridos(as) nas Secretarias de Assistência Social, nas Secretarias Executivas dos Conselhos de Assistência Social, nas Unidades públicas estatais, nas Entidades e Organizações de Assistência Social, respectivamente responsáveis pelas funções de gestão e pelo provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da rede socioassistencial.
12. Esta afirmação materializa as diretrizes e princípios estabelecidos na NOB/RH-SUAS. Estes trabalhadores no âmbito das Conferências de 2013 defenderão seus interesses coletivos na qualidade de representantes do segmento de trabalhadores da sociedade civil.
13. Por analogia ao disposto na Resolução CNAS 237/06, no âmbito das conferências de 2013, não representarão o segmentos dos trabalhadores da sociedade civil, os trabalhadores públicos ou privados revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados uma vez que estes devidos suas atribuições representam o Governo e o segmento das entidades da Sociedade Civil.
14. Reafirmamos, ainda, nesta Nota, que no processo das conferências de 2013, os Municípios, devem potencializar todas as formas e estratégias para ampliar a participação dos(as) trabalhadores(as) da rede socioassistencial pública e privada do SUAS, materializadas em pré-conferências, dentre outras. Esta fase preparatória possibilitará a identificação e pré-inscrição, para as conferências municipais e do Distrito Federal, dos segmentos (governo e sociedade civil), em consonância aos itens 12 e 13 desta Nota. Esta representação não pode ser alterada no processo de conferência, ou seja, a mesma deve permanecer da etapa estadual ou do Distrito Federal para a Conferência Nacional de Assistência Social.
15. Assim, esta Nota, para efeitos do processo das Conferências de 2013, esta respaldada no arcabouço legal e normativo e, especialmente, na realidade vivenciada pelas várias organizações dos(as) trabalhadores(as) do SUAS e suas representatividades nos conselhos e nas conferências, que agregam os(as) trabalhadores(as) públicos e privados. Desta forma, o Sistema Único da Assistência Social reconhece todas as formas de organização dos seus trabalhadores e trabalhadoras, em consonância com as Resoluções do CNAS, supracitadas nesta Nota.
16. Sem mais considerações a fazer.

Comissão Organizadora da IX Conferência Nacional de Assistência Social
Brasília, julho de 2013

15. Quem são os representantes dos usuários do SUAS nas conferências?

Segundo o art. 1º da [Resolução CNAS nº 24/2006](#) transcrito a seguir, define que:

“Os Usuários são sujeitos de direitos e público da Política Nacional de Assistência Social - PNAS e que, portanto, os representantes de usuários ou de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

§ 1º Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

§ 2º Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

A Conferência deve assegurar a representação de pelo menos 1/3 de usuários. Nesse sentido, é importante observar o que estabelece a [Resolução do CNAS nº24/2006](#), ou seja, para a escolha dos Delegados, representantes de usuários, pode-se eleger pessoas que estejam numa organização juridicamente constituída ou usuários que participam regularmente de serviços, programas e atividades desenvolvidas nos CRAS ou em outras unidades de execução da Política de Assistência Social.

Exemplos: grupos de beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada, famílias de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, entre outros.

16. Por que os usuários devem participar das conferências?

A [Resolução CNAS nº24/2006](#) representa importante avanço para ampliar a participação dos usuários, pois permite que estes sejam representados por grupos de usuários vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social nos Municípios e Estados e não apenas por associações formalmente constituídas.

O sucesso de uma Conferência de Assistência Social depende da participação popular. A presença dos usuários é fundamental para que os objetivos sejam alcançados.

A finalidade de uma conferência é de conferir e avaliar o que está sendo realizado e propor novas medidas para que a Política de Assistência Social possa avançar para atender às necessidades e direitos dos seus usuários.

A população deve decidir, de forma autônoma, sobre suas necessidades e interesses para atuarem como sujeito de transformação, rompendo com os processos de exclusão social. Este é o ponto de partida da assistência social comprometida com a participação popular e com um projeto de uma nova sociedade mais democrática, justa e solidária.

Assim sendo, torna-se necessário desencadear um amplo movimento de mobilização nos municípios, particularmente dos usuários dos serviços socioassistenciais, para que sejam protagonistas nas decisões tomadas nas Conferências.

17. Como a participação dos usuários deve ser evidenciada nas conferências?

Os usuários dos programas, projetos, serviços, benefícios e programa de transferência de renda devem estar presentes nas conferências, como delegados. Deve se garantir a participação de um representante dos usuários na mesa de abertura da conferência, com direito à fala, dentre outras estratégias a serem definidas pela comissão organizadora.

18. Por que se deve mobilizar os usuários e demais sujeitos envolvidos na Assistência Social para a participação nas conferências?

Em geral, os diversos sujeitos e organizações que participam das Conferências têm acesso diferenciado às informações. Para que todos possam se articular e se preparar igualmente para as discussões, o processo de mobilização deve levar em conta a capacitação dos participantes. Essa pode ser realizada por meio de reuniões, encontros, palestras, debates públicos, pré-conferências temáticas, e outros eventos preparatórios.

Com o objetivo de garantir e qualificar ainda mais a participação popular e, principalmente, a presença dos usuários da assistência social nas conferências, é fundamental desencadear um movimento de mobilização nos municípios, estados e Distrito Federal, particularmente dos usuários dos serviços, programas, projeto e benefícios socioassistenciais, para que estes sejam protagonistas nas decisões tomadas nas Conferências, por meio das deliberações.

A [NOB/SUAS 2012](#), no §2º do art. 118, ressalta que podem ser realizadas etapas preparatórias às conferências, mediante a convocação de pré-conferências, reuniões ampliadas do conselho ou audiências públicas, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.

O [CNAS](#) reafirma o importante papel dos Estados na coordenação, incentivo e acompanhamento das mobilizações para as Conferências nos Municípios, visando qualificar, fortalecer e ampliar a participação dos usuários da assistência social.

É fato que cada Município desencadeará esse processo de acordo com suas possibilidades, utilizando diferentes estratégias:

- aproveitar os espaços já existentes nos serviços e programas socioassistenciais (CRAS, CREAS e entidades da rede complementar);
- estimular as discussões em associações onde haja a participação de usuários da assistência social;
- promover debates específicos sobre a temática da conferência;
- envolver organizações locais que possam se constituir como parceiros na ampliação dos debates em nível local, entre outras.

19. Além do suporte com instrumentais e orientações, o Conselho Nacional disponibilizará algum outro recurso para subsidiar as conferências municipais?

Visando contribuir com o debate dos Eixos Temáticos e também simplificar o processo de qualificação das conferências, o [CNAS](#) publicou o [Informativo nº5](#) com as Ementas comentadas.

Tratam-se de textos de fácil entendimento, que estão disponíveis para o acesso na página eletrônica do conselho nacional de assistência social (<http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/ix-conferencia-nacional>).

20. Por que se deve divulgar a realização das conferências no município?

Como estratégia para garantir a participação popular, e visando um amplo debate sobre a Política de Assistência Social no Município, é importante divulgar os eventos de mobilização e a Conferência nos meios de comunicação disponíveis, tais como rádio, jornais locais, carro de som, faixas, cartazes, internet e avisos nos locais de uso público.

É fundamental encaminhar convite às entidades de assistência social que atuam no município, às organizações dos usuários e de trabalhadores da área, aos órgãos gestores das demais políticas públicas (INSS, SUS, Segurança Alimentar), bem como aos representantes da Câmara de Vereadores, do Ministério Público, do Poder Judiciário, dentre outras autoridades locais. Este convite deve ser acompanhado de sensível e intensa persuasão política, de forma a assegurar a maior e mais qualificada presença de todos os segmentos envolvidos com a área.

O convite deve ser enviado, também, às famílias cadastradas no [CADÚNICO](#) e no Cadastro do BPC. É prioritário assim que, no âmbito das conferências municipais, sejam construídas estratégias para participação livre e direta dos usuários, sem muitas restrições nas normas aprovadas nos Regimentos Internos. Considerando a importância do protagonismo popular, os eixos temáticos devem ser debatidos:

- nos espaços de controle social, tais como: reuniões do CMAS, do CMDCA, das instâncias de controle social existentes no município e de outros conselhos de políticas setoriais e de direitos, além de fóruns existentes no município.
- nos locais de execução das ações de proteção social básica e especial, tais como: CRAS; CREAS; Serviços de Acolhimento Institucional; Centros de Convivência da Criança e Adolescente; Centros da Juventude; Centros de Convivência do Idoso, nas Organizações de Usuários; nas Entidades Sociais e Comunitárias; nas Unidades de Inclusão Produtiva; e outros.
- nas comissões locais e conselhos gestores das unidades públicas.
- nas instituições e organizações de assistência social.
- nas regiões, distritos, bairros existentes no município.

21. Quem são os Delegados nas conferências?

- **Delegados Natos:** conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, no caso de CMAS, e conselheiros titulares e suplentes estaduais e distritais, no caso de Conferências Estaduais e do DF.

- **Representantes governamentais;**

- **Representantes da sociedade civil, dentre os seguintes segmentos:**

- a) entidades de assistência social;
- b) entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
- c) usuários e organizações de usuários do SUAS.

Deve-se garantir a paridade na participação entre representantes da sociedade civil e do governo.

22. Como deve ser o processo de eleição de delegados para a conferência estadual?

A conferência estadual tem como participantes os Delegados, eleitos nas conferências municipais.

As regras para a eleição dos delegados estaduais devem estar dispostas no Regimento Interno da Conferência Municipal e de acordo com as orientações dos Conselhos Estaduais.

Esclarecemos que é a Plenária quem elege os Delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social, dentre aqueles que se credenciaram para tal, e respeitando a paridade e quantidade estabelecida para cada município, conforme orientação do Conselho Estadual de Assistência Social.

A identificação do participante no credenciamento será a referência para a candidatura a Delegado da Conferência Estadual, considerando os critérios estabelecidos no Regimento Interno.

Os conselhos estaduais deverão repassar previamente aos Conselhos Municipais o número de vagas de Delegados para a participação na conferência estadual, para que este conste no Regimento Interno da Conferência Municipal.

23. Quem poderá ser eleito delegado para a conferência estadual?

Deve-se seguir o princípio da paridade, os Delegados e seus respectivos suplentes, representantes do governo e da sociedade civil, serão em igual número.

É importante que estes sejam indicados entre seu segmento (usuários, trabalhadores, entidades de assistência social).

Os Delegados governamentais deverão ser eleitos entre gestores e técnicos do órgão gestor municipal de Assistência Social.

No caso dos Delegados da sociedade civil, que envolve os três segmentos (usuários, trabalhadores e entidades de assistência social), a Plenária da Conferência deve assegurar a representação de pelo menos 1/3 de usuários.

Após o término da conferência o município deve encaminhar ao CEAS o Relatório da conferência, bem como os nomes dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes. Para isto, deve-se observar as orientações do CEAS acerca desse tema.

24. Quais as condições que devem ser asseguradas para a participação dos delegados?

A Constituição Federal trata especificamente da Assistência Social nos artigos 203 e 204. E no inciso II, do art. 204, estabeleceu que: *“a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle social das ações em todos os níveis”*, ou seja, a participação é assegurada nas esferas municipal, estadual e federal.

A Lei Orgânica da Assistência Social - [LOAS](#) estabelece os Conselhos como as instâncias deliberativas do Suas, de caráter permanente e composição paritária de participação democrática,

entre o governo e a sociedade civil. O parágrafo único do Art.16 define que os Conselhos estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, sendo que este deve garantir recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

O art. 118 da [NOBSuas 2012](#) define que para a realização das conferências, os órgãos gestores de assistência social deverão prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários.

A participação de delegados governamentais e não governamentais nas conferências estaduais e nacional deve ser assegurada de forma equânime, incluindo o deslocamento, a estadia e a alimentação.

Devem ser garantidos aos delegados condições objetivas de participação nas conferências municipais, estaduais do Distrito Federal e nacional de assistência social, tais como transporte, alimentação e hospedagem (quando necessário), para tanto recomenda-se prever recursos financeiros suficientes para custear todas as despesas, conforme deliberação da VIII Conferência Nacional de Assistência Social

25. Partindo do princípio que a Conferência terá dois momentos (fase preparatória e fase conferência), na fase conferência, entendo que é o momento de tratarmos de forma mais aprofundada os 6 eixos. Podemos partir diretamente para a discussão dos eixos, fazendo referência às deliberações das conferências anteriores, ou devemos fazer a palestra magna, e depois passar para os eixos?

A fase conferência será baseada no trabalho feito na fase pré-conferência, que foi de agrupamento e análise das deliberações das conferências anteriores.

As palestras têm como objetivo subsidiar as discussões nas Plenárias Temáticas e devem ser acompanhadas de debate e propostas. O CNAS apresentou, no informe nº 4 /2013, as ementas comentadas para qualificar esse debate.

26. Como deve ser a condução das discussões dos Eixos Temáticos na conferência?

O documento contendo a análise de cada eixo, elaborado na fase pré-conferência, será discutido nas seis Plenárias Temáticas, sendo uma para cada eixo.

O produto das Plenárias Temáticas será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal.

As propostas novas serão deliberadas para o próprio ente municipal, enquanto as recomendações podem ser para o ente municipal, estadual e para a União, para outras políticas e para os demais Poderes (Judiciário e Legislativo).

O debate das Plenárias Temáticas pode ser agrupado, em conformidade com a possibilidade da Conferência, desde que se garanta que o preenchimento do instrumental de registro será feito por eixo temático e não de forma única.

Desta análise a conferência deverá avaliar, nas Plenárias Temáticas, as propostas novas que significam deliberações não contempladas em nenhuma deliberação das conferências anteriores. Vale salientar que o caráter de “nova” deve se referir ao conteúdo apresentado e não apenas a uma nova redação para um tema já abordado.

Nas Plenárias Temáticas as deliberações anteriores ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município, podem retornar como recomendação, sendo validadas na Plenária Final.

27. Qual a diferença entre propostas novas e recomendações?

As **propostas novas** devem ser as propostas ainda não apresentadas e deliberadas nas conferências anteriores para efetivar o [SUAS](#) Local.

As **recomendações** devem ser as Deliberações anteriores não implementadas e que são pertinentes manter na agenda para consolidar o [SUAS](#) dirigidas ao próprio município, às outras esferas, às outras políticas e aos demais Poderes (Judiciário e Legislativo), de acordo com cada caso.

28. Se na Conferência municipal de 2013 surgirem propostas que já foram deliberadas nas conferências anteriores, como devemos proceder?

Conforme prevê os Informes CNAS nº 3 e 4/2013, se a proposta já foi deliberada nas conferências anteriores, as mesmas virão como recomendação, caso sejam pertinentes manter na agenda para consolidar o [SUAS](#). Serão dirigidas ao próprio município, às outras esferas, às outras políticas e aos demais Poderes (Judiciário e Legislativo), de acordo com cada caso.

29. Qual instrumental deve ser apresentado para deliberação da Plenária?

Cada Conferência Municipal utiliza-se de dois instrumentais: o instrumental 1 - Avaliação local do SUAS (fase pré-conferência) e o instrumental 2 (Registro e Sistematização das conferências municipais de assistência social – 2013). O instrumental 1 – Avaliação Local do SUAS deve ser matéria de debate pela conferência, ou em grupos ou em plenárias, de forma a que se possa apresentar propostas novas para o município ou definir as recomendações para o município ou estado. A forma como isso deve se realizar bem como o número de propostas novas deve ser decidido pelo próprio município (conselho e gestor). Da mesma forma recomenda-se que seja feito na Conferência Estadual.

30. O que o conselho municipal deve encaminhar ao conselho estadual após a realização da conferência ?

O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual no Instrumental 2 – Registro e Sistematização das conferências municipais de assistência social – 2013 ([instrumental 2 – Informe nº 4](#)) contendo a análise qualitativa dos eixos, as propostas novas das Conferências Municipais e as recomendações.

Deve-se também encaminhar a relação dos Delegados (Titulares e Suplentes) eleitos para a conferência estadual com as informações sugeridas pelo [CNAS no Informe nº2](#).

31. Qual o tratamento que o conselho deve dar às deliberações aprovadas nas conferências em 2013?

Após a realização da conferência é necessário publicar as deliberações, sob a forma de propostas novas, que pode ser em Diário Oficial do Município ou outra forma de garantir que estas sejam publicizadas e todos possam ter acesso para consulta sempre que necessário. E, ainda, após a realização da conferência é preciso que o Conselho defina formas de monitorar o cumprimento das deliberações. A [NOBSuas/2012](#) define que ao convocar a conferência, caberá ao conselho de assistência social, dentre outras questões, desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social.

32. Quais são fundamentalmente as rotinas da vigilância dos serviços socioassistenciais? O IGD SUAS é instrumento a ser utilizado?

Conforme as ementas comentadas, constantes do Informe CNAS nº 5/2013, a organização da Vigilância Socioassistencial tem como objetivo apoiar as atividades de planejamento e execução dos serviços assistenciais, por meio da produção e sistematização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, indicadores e informações sobre a oferta efetiva dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Nesse sentido, a organização da Vigilância pode ser compreendida a partir de dois eixos de operacionalização:

- 1) Eixo Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades: produz, sistematiza e analisa informações territorializadas sobre a incidência das situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre as famílias e os indivíduos.
- 2) Eixo Vigilância dos Padrões dos Serviços: monitora e produz dados, informações e análises sobre o tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial nos distintos territórios.

Esse mesmo instrumental afirma que um dos instrumentos de aferição da qualidade da gestão do SUAS nos municípios, estados e DF é o Índice de Gestão Descentralizada (IGD SUAS), que mede o resultado da gestão com base na atuação do gestor na implementação, execução e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como na articulação intersetorial. Uma importante inovação trazida pelo IGDSUAS é a obrigatoriedade dos gestores locais fornecerem aos seus respectivos conselhos as condições necessárias para o acompanhamento e fiscalização exercidos por esses colegiados. Assim, o gestor deve, obrigatoriamente, aplicar no mínimo 3% do recurso do IGDSUAS para o aprimoramento e fortalecimento do Conselho de Assistência Social.

33. Como deve ser feita a avaliação conjunta pelo órgão gestor e pelo conselho de assistência social? Qual o indicador ou indicadores a serem utilizados?

O Instrumental 1 – Avaliação Local do SUAS (Informe CNAS nº 4/2013), prevê uma avaliação sintética sobre cada um dos 6 eixos, considerando os avanços e desafios do SUAS em âmbito local.

Para essa avaliação devem ser utilizadas as normativas do SUAS, o Censo Suas, entre outros. E o trabalho deve se dar de forma compartilhada, assegurando da legitimidade do

processo de avaliação.

34. Como é entendida a regionalização? É algo que ocorre entre os municípios ou é entendido como territorialização?

A regionalização no âmbito do SUAS está em fase de discussão e construção. Por isso ela aparece como um dos eixos a serem discutidos no processo de conferências da assistência social em 2013.

A regionalização dos serviços da Proteção Social Especial deve ser entendida como uma estratégia fundamental para universalizar o acesso da população aos serviços especializados do SUAS, e por consequência, aos direitos socioassistenciais e seguranças afiançadas pelo Sistema. Aliada à estratégia de territorialização da proteção social básica, a regionalização visa garantir a integralidade da proteção socioassistencial aos cidadãos em todos os municípios brasileiros. Para maiores esclarecimentos, sugerimos a leitura do Informe CNAS nº 5/2013, Eixo 6 – Regionalização.

35. No Eixo 5, "Gestão dos Benefícios", será abordado também os benefícios eventuais?

Sim. As ementas comentadas, constantes do Informe CNAS nº 5/2013, trazem os benefícios socioassistenciais, tais como o BPC (Benefício de Prestação Continuada) e os Benefícios Eventuais, bem como o programa de transferência de renda (Programa Bolsa Família –PBF).

36. Sobre o fundo específico quem seria esse gestor no município? Quem tem acesso a esse fundo?

Conforme as ementas comentadas, constantes do Informe CNAS nº 5/2013, os Fundos de Assistência Social devem ser alocadas todas as receitas e executadas todas as despesas relativas ao conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, incluindo os recursos recebidos por meio de transferências de outros entes e os recursos próprios. Os fundos caracterizam-se como fundos especiais (Lei Nº 4.320/64), e devem ser inscritos no CNPJ na condição de matriz e com natureza jurídica 120.1 (Fundos Públicos), cabendo seu gerenciamento aos órgãos responsáveis pela coordenação da Política de Assistência Social em cada esfera de governo, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social.

37. Onde os recursos da assistência social devem estar alocados?

Conforme as ementas comentadas, constantes do Informe CNAS nº 5/2013, o modelo de gestão do SUAS prevê o financiamento compartilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e é viabilizado por meio de transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, entre os Fundos de Assistência Social, sendo obrigatória a alocação e a execução, nos respectivos fundos, de recursos próprios por todos os entes federados. O cofinanciamento na gestão compartilhada do SUAS tem por pressupostos, dentre outros: a definição e o cumprimento das competências e responsabilidades dos entes federativos; a participação orçamentária e financeira de todos os entes federativos; a implantação e a implementação das transferências de recursos por meio de repasses na modalidade fundo a fundo, de forma regular e automática; a adoção de critérios transparentes de partilha de recursos, pactuados nas Comissões Intergestores e deliberados pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.